



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR

Nº 015/2016

ALTERA O ANEXO III E VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2013, CRIANDO CARGOS E DEFININDO ATRIBUIÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2016

ALTERA O ANEXO III e VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2013, CRIANDO CARGOS E DEFININDO ATRIBUIÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES, A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Anexos III e VI da Lei Complementar nº 006/2013, passará a ter a seguinte redação:

**ANEXO III
QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CÓDIGO	QUADRO ATUAL	VAGAS CRIADAS
DOCENTE	PROFESSOR ENSINO INFANTIL e FUNDAMENTAL SÉRIE INICIAIS (1º ao 5º ano)	GOM-PESI	72	24
DOCENTES	ROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIE FINAIS (6º ao 9º ano)	GOM-PESF	1	14
PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA	PEDAGOGO	GOM-PD	0	0

Marcilia



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE
Gabinete da Prefeita

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DOS QUADROS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

I - CARGO: PROFESSOR / CÓDIGO: GOM - PE
REFERÊNCIAS: 01 a 02

NÍVEL	HABILITAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO
I	Curso Médio, Modalidade Normal	Educação Infantil Educação Especial 1ª a 4ª Séries do Ens. Fundamental	Progressão: Acesso ao Nível II Promoção: acesso às referências
II	Licenciatura Plena com Habilitação ao Magistério na Educação Infantil e/ou no ensino fundamental	Educação Infantil Educação Especial 1ª a 4ª Série do Ens. Fundamental	Progressão: Acesso ao Nível III Promoção: acesso às referências
III	Licenciatura Plena com Habilitação ao Magistério na Educação Infantil e/ou no ensino fundamental, acrescido de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Educação Infantil Educação Especial Ens. Fundamental Educação de Jovens e Adultos I	Progressão: Acesso ao Nível IV Promoção: acesso às referências
IV	Licenciatura Plena com Habilitação ao Magistério na Educação Infantil e/ou no ensino fundamental, acrescido de curso de Pós-Graduação Strictu Sensu (Mestrado)	Educação Infantil Educação Especial Ens. Fundamental Educação de Jovens e Adultos	Progressão: Acesso ao Nível V Promoção: acesso às referências
V	Licenciatura Plena com Habilitação ao Magistério na Educação Infantil e/ou no ensino fundamental, acrescido de curso de Pós-Graduação Strictu Sensu (Doutorado)	Educação Infantil Educação Especial Ens. Fundamental Educação de Jovens e Adultos	Promoção: acesso às referências

Margália



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE
Gabinete da Prefeita

II - CARGO: PEDAGOGO / CÓDIGO: GOM - PD
REFERÊNCIAS: 01 A 02

NÍVEL	HABILITAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO
I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Pós-Graduação. (Art. 64 da LDB).	Unidades de Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino	Progressão: Acesso ao Nível II Promoção: acesso às referências
II	Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de Pós-Graduação. (Art. 64 da LDB) acrescido de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	Unidades de Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino	Progressão: Acesso ao Nível III Promoção: acesso às referências
III	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação. (Art.64 da LDB) acrescido de curso de Pós-Graduação Strictu Sensu (Mestrado).	Unidades de Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino	Progressão: Acesso ao Nível IV Promoção: acesso às referências
IV	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação. (Art. 64 LDB) acrescido de curso de Pós-Graduação Strictu Sensu (Doutorado).	Unidades de Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino	Promoção: acesso às referências

Art. 2º - Ficam criados os cargos de docente no ensino fundamental séries iniciais e ensino fundamental séries finais em disciplinas específicas conforme tabela abaixo e atribuições abaixo:

Marelia
3



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE
Gabinete da Prefeita

ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1º

CARGO	NOMENCLATURA	NUMERO DE VA- GAS
Docente	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	24

ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS

Docente	Professor de Educação Física	04
Docente	Professor de Ciências da Natureza	02
Docente	Professor de Matemática	03
Docente	Professor de Inglês	02
Docente	Professor de Português	01
Docente	Professor de História	01

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

- a) **Descrição Sintética:** Atender alunos em nível de docência do Ensino Infantil e Fundamental – Séries Finais – (1º ao 5º, ano) e alunos das Séries Finais da Educação de Jovens e Adultos.
- b) **Descrição Analítica** - Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem na disciplina específica; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades Cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE
Gabinete da Prefeita

Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

c) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga Horária semanal de 30 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para o interior do Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Habilitação Funcional:** - Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Habilitação Específica.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES:

- d) **Descrição Sintética:** Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – Séries Finais – (6º ao 9º) e alunos das Séries Finais da Educação de Jovens e Adultos.
- e) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente na área específica; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Marelia
5



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE
Gabinete da Prefeita

- c) **Geral:** Carga Horária semanal de 30 horas;
d) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite (Educação de Jovens e Adultos), aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para o interior do Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

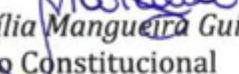
- c) **Idade:** 18 anos completos;
d) **Habilitação Funcional:** - Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Habilitação Específica.

Art. 3º - As vagas criadas por esta lei serão preenchidas mediante realização de Concurso Público de provas e títulos na forma da lei complementar nº 006/2013.

Art. 4º - A remuneração dos cargos criados por esta Lei será efetivada de acordo com o disposto no anexo V, da Lei Complementar nº 013/2013.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Diamante, 17 de fevereiro de 2016.


Marcília Manguiera Guimarães
Prefeito Constitucional